



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - APRESENTAÇÃO:

Em atendimento ao disposto da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, elaborarmos o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** no sistema de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS**.

2.0 - OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMCULT, SEMFI, SEMOB, SEMAGRI, SEMURB, SEMTUR E SEMEL.**

3.0 DA JUSTIFICATIVA:

Conforme ANEXO I, parte integrante deste Termo de Referência.

4.0 DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade;

4.2 - A empresa vencedora do certame compromete-se a fornecer produtos de primeira qualidade e em bom estado de conservação, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária;

4.3 - Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

4.4 - Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu-PA.

4.5 - A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes.

4.6 - Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, as providências cabíveis:

5.0 - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:



Pesquisa de preço efetuada junto às empresas do ramo, onde constata o produto relacionado, sendo utilizada na composição dos preços unitários do material de consumo, a média aritmética com o seguinte parâmetro:

a) MODALIDADE: Cotação de Valor Médio.

6.0 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A contratação, deverá estar de acordo com ANEXO II, parte integrante deste Termo de Referência.

7.0 – PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato.

8.0 – DA ENTREGA E PRAZO:

A aquisição do objeto descritos neste termo de referência, deverão ser fornecidos em quantidade parceladas, conforme demanda da CONTRATANTE mediante a requisição ou ordem de fornecimento, emitido pelo departamento de compras e devidamente assinado pelo responsável.

O objeto licitado deverá ser prestado conforme demanda no prazo estabelecido, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 – Receber os produtos objeto de acordo com as especificações constante no respectivo Termo de Referência,

9.2 – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.

9.3 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos objeto entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.4 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

9.5 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais.

9.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados:

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- 10.1- Os produtos objeto deverão estar em total condição de consumo sem deformações que comprometam a qualidade dos mesmos;
- 10.2 – A detentora deverá se for o caso ter o registro em órgãos competente;
- 11.3 - Os produtos objeto requisitados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes;
- 10.4 - A detentora deverá substituir, de acordo com o estabelecimento no Código de Defesa do Consumidor;
- 10.5- Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos serviços da contratada;
- 10.6 - O produto deverá ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- 10.7 - Fornecer o objeto, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 10.8 - Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a legislação vigente;
- 10.9 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a contratante
- 10.10 - Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Prefeitura Municipal de São Félix, durante o período de vigência do Contrato;
- 10.11 - Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto;
- 10.12 - Executar diretamente o fornecimento sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pelo CONTRATANTE.

11 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Por se tratar de Sistema de Registro de Preço (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

12 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, de São Félix do Xingu – PA, ficará responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida aquisição, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria, sendo que o recebimento definitivo do objeto deverá acontecer após vistoria do agente fiscalizador do contrato o servidor público Sr.^a. **CELIO RODRIGUES BORGES** o qual fiscalizará o contrato para garantir o cumprimento do mesmo



13 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá mediante cronograma financeiro do órgão responsável, após entrega do serviço e apresentação da nota fiscal. No Caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a **Secretária Municipal de Administração e Planejamento** de São Félix do Xingu, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

14 – PENALIDADES CABÍVEIS:

A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o serviço exigido. Apresentar o serviço de forma inadequada, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, notificará a empresa dentro dos termos legais que se manifeste ou ficará impedido de executar o contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito de ampla defesa.

15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinentes.

São Félix do Xingu, 12 de Novembro de 2018.


Celio Rodrigues Borges
Secretário Adjunto de Administração
Decreto: 1710/2018

Celio Rodrigues Borges
Secretário Adjunto de Administração e Planejamento
Decreto: 1.710/2018